



UNIVERSIDADE DE  
**VASSOURAS**

**REGULAMENTO**  
**ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**PRÓ-REITORIA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS E APLICADAS**

**CURSO DE DIREITO**

**REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares nas modalidades presencial em conformidade à legislação vigente.

Art. 2º. As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam os reconhecimentos, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente universitário, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 3º. As Atividades Complementares serão desenvolvidas no âmbito do Curso de Direito na modalidade presencial ou remota, de forma síncrona ou assíncrona, e o total de sua carga horária será estipulada no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 4º. A carga horária total a ser cumprida pelo estudante será definida pelo Projeto Pedagógico do Curso, a partir do 1º (primeiro) período, nos termos deste regulamento.

Art. 5º. As atividades desenvolvidas constarão no histórico escolar, com a atribuição da carga horária, conferida pelo Coordenador do curso.

Art. 6º. Caberá ao estudante requerer, por escrito, até 30 (trinta) dias após a realização da atividade externa, a averbação da carga horária para sua contabilização, sem atribuição de grau.

## **CAPITULO II**

### **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 7º. A finalidade das Atividades Complementares é enriquecer o processo de ensino-aprendizagem privilegiando as atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo; atividades de assistência acadêmica, de iniciação científica e tecnológica, bem como atividades culturais.

Parágrafo único. O que caracteriza este conjunto de atividades complementares é a flexibilidade de carga horária semanal, com controle do tempo total de dedicação do estudante durante o semestre ou ano letivo.

Art. 8º. São objetivos das Atividades Complementares:

I – Buscar uma maior integração entre os corpos docente e discente.

II - Contribuir na flexibilidade dos currículos.

III– Proporcionar aos estudantes diálogo com outras realidades e a discussão sobre as dimensões técnico-instrumental, crítico-teórico e humana.

IV– Aprofundar o grau de interdisciplinaridade na formação acadêmica dos estudantes.

Art. 9º. As Atividades Complementares são compostas por tarefas desenvolvidas pelo estudante e reconhecidas pelo Curso.

Art. 10. Para fins deste Regulamento, são consideradas Atividades Complementares aquelas previstas no anexo para os cursos da UNIVERSIDADE DE VASSOURAS.

Art. 11. Cada discente tem a responsabilidade de desenvolver e controlar seu planejamento de Atividades Complementares ao longo do Curso.

Art. 12. A conclusão dos cursos da UNIVERSIDADE DE VASSOURAS está condicionada ao cumprimento integral da carga horária das Atividades Complementares, respeitando o que estabelece o art. 4º deste Regulamento.

Art. 13. As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. O prazo para a comprovação das horas das atividades complementares realizadas será de até seis meses após a realização da atividade, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, que será analisado pela Coordenação do Curso.

Art. 14. Eventos realizados antes do início do curso ou durante o trancamento não serão aceitos.

Art. 15. Excluem-se das Atividades Complementares aquelas atividades exercidas no Estágio Supervisionado, na prática de ensino e em seminários ou palestras que fazem parte da carga horária de disciplinas específicas do curso.

Art. 16. Serão registradas e convalidadas as Atividades Complementares somente de alunos regularmente matriculados na UNIVERSIDADE DE VASSOURAS.

§ 1º. Somente poderão ser integralizadas no cômputo das horas das atividades complementares, inclusive para os alunos matriculados no último ano do curso, aquelas cuja comprovação tenha sido protocolizada até o último dia letivo.

§ 2º. Para o aluno que não cumprir o disposto no parágrafo anterior, é obrigatória a matrícula no semestre subsequente, com pagamento de 2 (dois) créditos, sendo-lhe possível a conclusão dos estudos se comprovada a integralização das Atividades Complementares somente ao final deste período.

### **CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 17. A Coordenação de Curso é o órgão responsável pela supervisão e validação das Atividades Complementares.

Art. 18. À Coordenação compete:

I– Avaliar o mérito acadêmico e formativo da Atividade Complementar realizada, bem com a adequação da documentação exigida para validação e registro da carga horária correspondente.

II– Dirimir quaisquer dúvidas dos estudantes referentes ao presente Regulamento.

III– Responsabilizar-se pelo planejamento das atividades complementares oferecidas pela Instituição ao longo de cada semestre.

Art. 19. Os registros administrativo e acadêmico do cumprimento da carga horária referente às Atividades Complementares são responsabilidades da Secretaria da

Coordenação do Curso ao qual o curso está vinculado e/ou órgão a ser criado para este fim.

§ 1º No curso de Direito a atribuição definida no caput será da Secretaria do NPJ.

Art. 20. Para a abertura do processo, o(a) aluno(a) deverá trazer o comprovante original e uma cópia xerocada para ser autenticada pelo funcionário da Secretaria da Coordenação do Curso a documentação será encaminhada via protocolo.

Art. 21. Não poderá ser computada carga horária à guia de Atividades Complementares às atividades acadêmicas relativas às disciplinas obrigatórias e optativas dos currículos dos Cursos de Graduação.

Art. 22. Serão consideradas as horas relativas às participações externas quando o comprovante de participação esteja devidamente autenticado ou contenha algo que legitime a sua aferição.

## **CAPÍTULO IV**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. Os alunos que ingressarem nos cursos da UNIVERSIDADE DE VASSOURAS, por meio de algum tipo de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária das Atividades Complementares, podendo solicitar à Coordenação do curso o cômputo da carga horária atribuída pela Instituição de Ensino Superior de origem.

Parágrafo Único. A contagem das atividades complementares realizadas na Instituição de Ensino Superior de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento.

Art. 24. Atos complementares e omissos que se fizerem necessários, para o aperfeiçoamento das atividades complementares, serão expedidos pela Reitoria da UNIVERSIDADE DE VASSOURAS.

## ANEXO DE ATIVIDADES COMPUTÁVEIS

<b>Modalidades de Atividade Complementar – UNIVERSIDADE DE VASSOURAS – Direito</b>		
<b>Atividade Complementar</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>C. H. Máxima</b>
Programa de monitoria com bolsa – Semestre	40	120
Programa de monitoria voluntário – Semestre	40	120
Estágio disciplinar concursado – Semestre	15	90
Estágio disciplinar não concursado – Semestre	10	60
Programa de extensão universitária comunitária – Semestre	40	120
Programa de extensão universitária não comunitária – Semestre	15	90
Programa de liga científica como dirigente – Semestre	20	120
Programa de liga científica como membro – Semestre	15	90
Programa de pesquisa como participante da pesquisa – Semestre	40	160
Programa de Iniciação Científica não curricular – Semestre	15	90
Disciplina optativa além das curriculares	C.H.	180
Curso de extensão – Até 40 horas	20	60
Curso de extensão – Entre 41 e 80 horas	40	120
Curso de extensão – Acima de 80 horas	60	180
Conferência	20	180
Palestra	10	180
Seminário como participante	20	180
Seminário como palestrante	40	180
Seminário como membro organizador	40	180
Simpósio como participante	20	180
Congresso como palestrante	40	80
Congresso como membro organizador	40	80
Presidente do Centro Acadêmico – Semestre	15	90
Dirigente do Centro Acadêmico – Semestre	10	60
Representante discente no CONSEPE – Semestre	20	100
Membro do Colegiado de curso UNIVERSIDADE DE VASSOURAS – Semestre	20	100

Representante de turma – Semestre	20	120
Visitas Técnicas	10	50
O discente do curso de Direito deverá realizar 120 (cento e vinte) horas de <b>Atividades Complementares Obrigatórias (ACO)</b> , através das <i>Oficinas de Leitura, Redação e Pesquisa</i> . Cada semestre de <i>Oficina</i> oferecerá uma carga horária de 30 (trinta) horas.	30	120

